



Processo: 006.889/2024-7
Natureza: CBEX – Débito
Responsável(is): Felipe Vaz Amorim
Master Projetos Culturais

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL(IS)	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Felipe Vaz Amorim	22/02/2024	AC-3567/2023-TCU-2C. Condenatório AC-87/2024-TCU-2C. Recurso de reconsideração
Master Projetos e Empreendimentos Culturais Ltda	09/03/2024	AC-3567/2023-TCU-2C. Condenatório AC-87/2024-TCU-2C. Recurso de reconsideração

A partir do processo originador (TC-038.454/2018-1) foram constituídos 3 processos de CBEX: 006.886/2024-8, 006.888/2024-0 e 006.889/2024-7.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: **Felipe Vaz Amorim (CPF 692.735.101-91)**

- O responsável constituiu representantes legais, com indicação de quem deveria receber as notificações (advogado Filipe da Silva Vieira – OAB-SP 356924);
- Ciência do(s) representante(s) legal(is) via Conecta;
- O Ministro-Relator Vital do Rêgo, em Despacho proferido em 18/08/2023, conheceu do Recurso de Reconsideração interposto por Felipe Vaz Amorim, com a concessão do efeito suspensivo, estendido à Master Projetos Culturais, condenada em solidariedade com o



recorrente. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-87/2024-TCU-2C;

- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: **Master Projetos e Empreendimentos Culturais Ltda (CNPJ 04.750.630/0001-34)**

Nome fantasia: Master Projetos Culturais

Sócio administrador: Zuleica Amorim (CPF 094.418.368-93)

- Situação cadastral da Pessoa Jurídica: inapta desde 21/03/2019;
- A responsável não constituiu representantes legais;
- Houve êxito na localização da responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;
- O Ministro-Relator Vital do Rêgo, em Despacho proferido em 18/08/2023, conheceu do Recurso de Reconsideração interposto por Felipe Vaz Amorim, com a concessão do efeito suspensivo, estendido à Master Projetos Culturais, condenada em solidariedade com o recorrente. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-87/2024-TCU-2C;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- A responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que a responsável legal da Pessoa Jurídica não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 20 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Jaqueline Vils Lomando
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3420-7